

RESOLUÇÃO Nº 1.042 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Acrescenta o inciso VII, ao art. 97 e VII, ao art. 102, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte
Resolução:

Art. 1º Acrescenta o inciso VII, ao art. 97 e VII, ao art. 102, todos do Regimento Interno, com as seguintes redações:

“Art. 97 - São seguintes as comissões permanentes:

(...)

VII - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.”

“Art. 102. A competência de cada Comissão permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

VII - À Comissão de Ética e Decoro Parlamentar compete:

I - zelar pela observância dos preceitos deste Regimento, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara de Vereadores;

II - instaurar processo disciplinar e proceder todos os atos necessários à sua instrução;

III - receber as denúncias, de vereador, partido por meio de seu representante legal, dar prosseguimento ou arquivá-las, quando não atendida as formalidades legais;

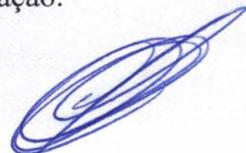
IV - emitir o parecer à denúncia, aplicando em cada caso, com advertência verbal ou escrita, censura pública, perda temporária do exercício do mandato por até 180 (cento e oitenta dias) e perda do mandato eletivo. Este será submetido ao plenário que decidirá, por maioria absoluta, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da denúncia, procedendo-se:

a - ao arquivamento do processo por maioria dos vereadores;

b - ao prosseguimento do processo, por 2/3 dos vereadores, com a aplicação da penalidade imposta;

V - responder às consultas da Mesa Diretora, de Comissões e de Vereadores sobre matérias de sua competência;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 16 de dezembro de 2020.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/ 03 /2020

Acrescenta o inciso VII, ao art. 97 e VII, ao art. 102, da RESOLUÇÃO N° 583, DE 1° DE ABRIL DE 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Acrescenta o inciso VII, ao art. 97 e VII, ao art. 102, todos do Regimento Interno, com as seguintes redações:

“Art. 97 - São seguintes as comissões permanentes:

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO (...)

S.S., em 30 / 11 / 2020

PRESIDENTE

VII - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.”

“Art. 102. A competência de cada Comissão permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S., em 28 / 11 / 2020

PRESIDENTE

(...)

VII - À Comissão de Ética e Decoro Parlamentar compete:

I - zelar pela observância dos preceitos deste Regimento, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara de Vereadores;

II - instaurar processo disciplinar e proceder todos os atos necessários à sua instrução;

III - receber as denúncias, de vereador, partido por meio de seu representante legal, dar prosseguimento ou arquivá-las, quando não atendida as formalidades legais;

IV - emitir o parecer à denúncia, aplicando em cada caso, com advertência verbal ou escrita, censura pública, perda temporária do exercício do mandato por até 180 (cento e oitenta dias) e perda do mandato eletivo. Este será submetido ao plenário que decidirá, por maioria absoluta, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da denúncia, procedendo-se:

a - ao arquivamento do processo por maioria dos vereadores;

b - ao prosseguimento do processo, por 2/3 dos vereadores, com a aplicação da penalidade imposta;

V - responder às consultas da Mesa Diretora, de Comissões e de Vereadores sobre matérias de sua competência;

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de novembro de 2020.

À ordem do dia desta sessão

14 / 12 / 2020

Presidente

Aprovado (a) por 15 votos
favoráveis e 00 contrário(s)

14 / 12 / 2020

Presidente



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Vice-Presidente: Vilsomar Paixão do Amaral Villano

2º Vice-Presidente: João Carlos da Silva

1º Secretário: André Luiz Nascimento Vilela

2º Secretário: Jorge Silva Araújo



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relatora: Ver. Joliane Mota

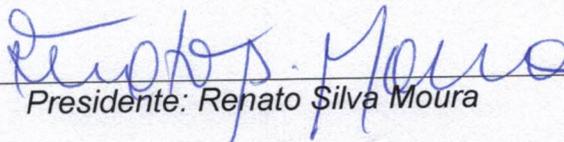
Projeto de Resolução CM/03/2020, de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, que acrescenta o inciso VII, ao art. 97 e VII, ao art. 102, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba – Resolução nº 583/92.

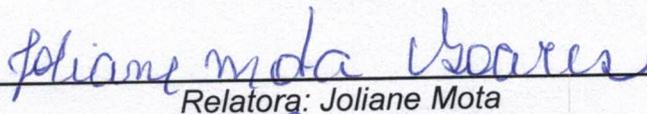
CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA.

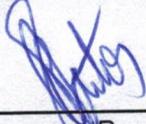
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de dezembro de 2020.


Presidente: Renato Silva Moura


Relatora: Joliane Mota


Membro: Odeemes Braz dos Santos



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relatora: Ver. Amaury Braz de Oliveira

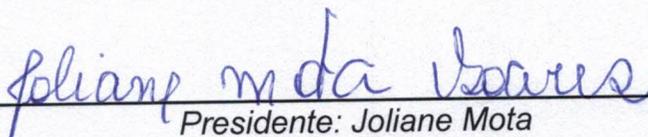
Projeto de Resolução CM/03/2020, de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, que acrescenta o inciso VII, ao art. 97 e VII, ao art. 102, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba – Resolução nº 583/92.

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA.

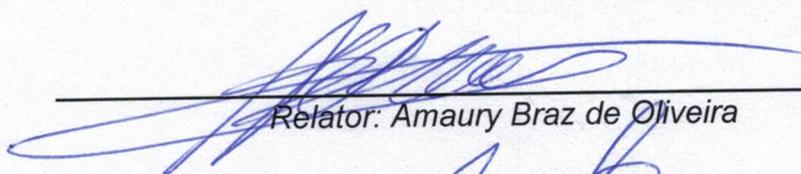
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

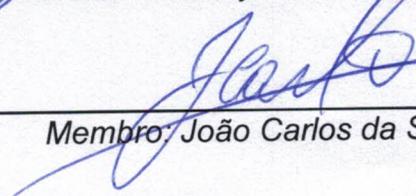
Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de dezembro de 2020.



Presidente: Joliane Mota



Relator: Amaury Braz de Oliveira



Membro: João Carlos da Silva

PAR E C E R N° 067/2020

Trata-se de parecer jurídico consultivo acerca do Projeto de Resolução CM/03/2020, de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, *que acrescenta o inciso VII, ao art. 97 e VII, ao art. 102, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba – Resolução nº 583/92.* Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

Cabe apontar, que a proposta encontra amparo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, arts. 223-224, no qual consta que compete privativamente a Câmara a reforma do seu Regimento, por meio da mesa diretora, ou pela maioria dos seus membros, nos seguintes termos:

“Art. 223 - O Regimento Interno pode ser reformado por meio de projeto de resolução de iniciativa:

I - da Mesa da Câmara;

II - da maioria dos membros da Câmara.

§ 1º - Publicado e distribuído em avulsos, o projeto fica sobre a mesa durante cinco dias úteis para receber emendas, findo o qual será emitido o parecer no prazo de dez dias úteis.

§ 2º - O projeto sujeita-se a turno único de discussão e votação.

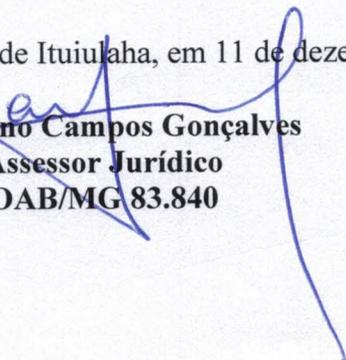
Art. 224 - A Mesa, ao fim de Legislatura, determinará a consolidação das modificações que tenham sido feitas no Regimento, para distribuição”.

O Projeto em questão passa por turno único de discussão e votação.

Isto posto, concluo que o presente projeto de Resolução está amparado pelo Regimento Interno da Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 11 de dezembro de 2020.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840